

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2023, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, do tipo **"Menor Preço"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 93/2022, de 8 de novembro de 2022, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de informática para manutenção das atividades do CREAS, conforme Anexo I.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme Anexo II.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo IX do Decreto Municipal nº 93/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o do art. 45 do Decreto Municipal nº 93/2022.

6 DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

7.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

7.5 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$10,00 (dez reais).

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.4, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Os licitantes terão, 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 93/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.1 Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os "Documentos de Habilitação" da licitante cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar.

15.2 Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

15.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

15.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

16.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

17.3 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço <https://ammlicita.org.br/>, no próprio sistema eletrônico.

17.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico (<https://ammlicita.org.br/>) utilizado para a realização do certame, no portal eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 419/97.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, conforme objeto adjudicado.

18.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DO CONTRATO

19.1 Homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, através de comunicação via correio eletrônico (licitacao@pk.mg.gov.br), durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O Contrato de fornecimento será assinado digitalmente pela autoridade competente do município, na data de sua emissão, sendo disponibilizado impreterivelmente através do e-mail institucional (licitacao@pk.mg.gov.br) para colhida de assinatura do(a) contratado(a), que deverá devolvê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente assinado.

19.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 É facultado ao Pregoeiro Municipal, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20 DO RECEBIMENTO

20.1 Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Rua Tiradentes, nº 61, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG. De segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00h às 16:00h.

20.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 3 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

20.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 DOS ENCARGOS

21.1 Incumbe ao CONTRATANTE:

21.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

21.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2 Incumbe à LICITANTE VENCEDORA:

21.2.1 Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Rua Tiradentes, nº 61, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

21.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

22 DA EXECUÇÃO

22.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os materiais objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias do recebimento efetivo dos materiais, mediante documento fiscal equivalente.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

24.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.2.1 advertência;

24.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

24.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

24.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

24.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

24.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.02.03.08.244.0007.2097.39903000/ 07.02.02.08.244.0005.2096.39903000 / 07.02.01.08.244.0004.2095.39903000.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

24.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro Municipal, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), através do eletrônico do Município (<https://pk.mg.gov.br/site/>) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 35451122.

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta de contrato de fornecimento.

Presidente Kubitschek/MG, 22 de Novembro de 2023.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	Unidade	3	COMPUTADOR 11ª GERAÇÃO: -Processador intel 1200 core 15-11400 2.6ghz 12mb box-11ª geração -Placa mae 1200 asus prime h510m-e ddr4 -Memoria ddr4 2666 8gb kingston-kvr26n19s8/8 -ssd kingston 240 gb a400 sata 3 (sa400s37/240g) gabinete kmex micro -S/fonte gm-10th-preto -Fonte 550w pk-550 pc wells k-mex -Kit tec / mouse wireless logitech mk220 -Monitor lcd led 19.5 lg 20mk400h-b awz
2	Unidade	1	Impressora multifuncional jato de tinta: tipo impressão:jato tinta\, resolução impressão:preto 1200 x 1200\, Cor 4800 x 1200 dpi\, tensão alimentação:bivolt v\, resolução scanner:1.200 x 1.200 dpi\, Características adicionais:tanque de tinta\, conectividade:usb e wifi
3	Unidade	2	Projeto powerlite e20 xga 3.400 lumes
4	Unidade	2	Smartphone 128GB 4G 6GB RAM
5	Unidade	7	Suporte North Bayou NB F80 de mesa para tv/monitor de 17" até 30" preto.
6	Unidade	2	Tela projeção: - Material estrutura: metal - Tipo tripé: com ajuste de altura - tipo Ajuste tela: acionamento automático, - tipo acabamento: laminado plástico tipo napa - Material: tecido matt white - cor acabamento: preta - tipo fixação: tripé - cor: branca - altura:2 m, Largura:2 m - material triplê: aço -características adicionais: -- acondicionada em estojo metálico, - Tipo tela: retrátil - pintura: eletrostática

OBSERVAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Local e Horário de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Tiradentes, nº 61, Centro, Presidente Kubitschek/MG.
Horário: 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira úteis.

Prazo de Pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 07.02.03.08.244.0007.2097.39903000 / 07.02.02.08.244.0005.2096.39903000 / 07.02.01.08.244.0004.2095.39903000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

ELIANE DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

.....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos: Fone: Fax:
Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	3	COMPUTADOR 11ª GERAÇÃO: -Processador intel 1200 core 15-11400 2.6ghz 12mb box-11ªgeração -Placa mae 1200 asus prime h510m-e ddr4 -Memoria ddr4 2666 8gb kingston-kvr26n19s8/8 -ssd kingston 240 gb a400 sata 3 (sa400s37/240g) gabinete kmex micro -S/fonte gm-10th-preto -Fonte 550w pk-550 pc wells k-mex -Kit tec / mouse wireless logitech mk220 -Monitor lcd led 19.5 lg 20mk400h-b awz			
2	UND	1	Impressora multifuncional jato de tinta: tipo impressão:jato tinta\, resolução impressão:preto 1200 x 1200\, Cor 4800 x 1200 dpi\, tensão alimentação:bivolt v\, resolução scanner:1.200 x 1.200 dpi\, Características adicionais:tanque de tinta\, conectividade:usb e wifi			
3	UND	2	Projeter powerlite e20 xga 3.400 lumes			
4	UND	2	Smartphone 128GB 4G 6GB RAM			
5	UND	7	Suporte North Bayou NB F80 de mesa para tv/monitor de 17" até 30" preto.			

6	UND	2	Tela projeção: - Material estrutura: metal - Tipo tripé: com ajuste de altura - tipo Ajuste tela: acionamento automático, - tipo acabamento: laminado plástico tipo napa - Material: tecido matt white - cor acabamento: preta - tipo fixação: tripé - cor: branca - altura: 2 m, Largura: 2 m - material triplé: aço - características adicionais: -- acondicionada em estojo metálico, - Tipo tela: retrátil - pintura: eletrostática			
---	-----	---	---	--	--	--

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º CF

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
LOCAL / DATA

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG; e a , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por , resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de , como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 39/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, , sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº Municipal nº 93/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Equipamentos de informática para manutenção das atividades do CREAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UND	3	COMPUTADOR 11ª GERAÇÃO: -Processador intel 1200 core 15-11400 2.6ghz 12mb box-11ªgeração -Placa mae 1200 asus prime h510m-e ddr4 -Memoria ddr4 2666 8gb kingston-kvr26n19s8/8 -ssd kingston 240 gb a400 sata 3 (sa400s37/240g) gabinete kmex micro -S/fonte gm-10th-preto -Fonte 550w pk-550 pc wells k-mex -Kit tec / mouse wireless logitech mk220 -Monitor lcd led 19.5 lg 20mk400h-b awz			
2	UND	1	Impressora multifuncional jato de tinta: tipo impressão:jato tinta\, resolução impressão:preto 1200 x 1200\, Cor 4800 x 1200 dpi\, tensão alimentação:bivolt v\, resolução scanner:1.200 x 1.200 dpi\, Características adicionais:tanque de tinta\, conectividade:usb e wifi			

3	UND	2	Projektor powerlite e20 xga 3.400 lumes			
4	UND	2	Smartphone 128GB 4G 6GB RAM			
5	UND	7	Suporte North Bayou NB F80 de mesa para tv/monitor de 17" até 30" preto.			
6	UND	2	Tela projeção: - Material estrutura: metal - Tipo tripé: com ajuste de altura - tipo Ajuste tela: acionamento automático, - tipo acabamento: laminado plástico tipo napa - Material: tecido matt white - cor acabamento: preta - tipo fixação: tripé - cor: branca - altura:2 m, Largura:2 m - material triplê: aço -características adicionais: -- acondicionada em estojo metálico, - Tipo tela: retrátil - pintura: eletrostática			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total estimado de R\$. (.....).

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela CONTRATADA.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

2.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos deverão ser entregues, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Tiradentes, nº 61, Centro, Presidente Kubitschek/MG.

Horário: 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira úteis, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da a Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da a Secretaria Municipal de Assistência Social, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Pouso Alto, nº 239, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.
- b) Substituir o produto que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação, em até 3 (três) dias úteis da notificação.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 07.02.03.08.244.0007.2097.39903000 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art.

78 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa de:

9.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, de de 2023.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

.....
.....
CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº